MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 009/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 008/2020, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R$ 64.167,25 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Os elementos de despesas, ora sendo suplementados, na dotação **Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar, Coleta Seletiva e manutenção do Aterro Sanitário**, da Secretaria Municipal de Agricultura foram criados neste ano de 2020, conforme Projeto de Lei nº 002/2020, no entanto o valor previsto não foi suficiente, necessitando destes valores para fazer frente as despesas com pagamento de contrapartida aos fornecedores de licitações já vigentes, além de novas licitações, como aquisição de uniformes e materiais para Associação de Catadores Amigos da Natureza – ACAN e Cooperativa de Agentes Ambientais – COOPERAGIR, em cumprimento ao Convênio de Práticas Conservacionistas.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 107/2020
Data: 02/03/2020 - Horário: 16:07
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 008/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R$ 64.167,25 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.452.0040.1202 – Coleta e disposição de Lixo Domiciliar, Coleta Seletiva e Manutenção do Aterro Sanitário
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 511 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 511 ..... R$ 2.010,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 511 ..... R$ 22.157,25
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 511 ..... R$ 20.000,00
S o m a ..... R$ 64.167,25
T O T A L ..... R$ 64.167,25
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 511, no valor de R$ 64.167,25 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito